

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro - Baraúna/PB
C.N.P.J. nº 01.612.512/0001-71

LEI Nº 222/2005.

Baraúna/PB, 02 de Dezembro de 2005

Autoriza a chefe do Poder Executivo a aumentar o percentual de 40% (Quarenta por cento) para 65% (Sessenta e cinco por cento) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a aumentar o percentual de 40% (Quarenta por cento) para 65% (Sessenta e cinco por cento) do artigo 5º da Lei 197/04 de 17.12.04 (Lei de Orçamento-05), de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei 4320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA
Prefeita